



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO Nº : 175002
UCI 170023 : CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ
EXERCÍCIO : 2005
PROCESSO Nº : 00213.000029/2006-90
UNIDADE AUDITADA : MPEG
CÓDIGO : 240125
CIDADE : BELEM
UF : PA

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Chefe,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº175002, e consoante o estabelecido na Instrução Normativa/TCU nº47/2004, na Decisão Normativa/TCU nº 71/2005 e na Norma de Execução/CGU nº 01/2006, apresentamos o Relatório de Auditoria que trata dos exames realizados sobre os atos e conseqüentes fatos de gestão, praticados no período de 01Jan2005 a 31Dez2005 sob responsabilidade dos dirigentes da Unidade Gestora em referência.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados na Sede da Unidade Jurisdicionada, em BELÉM, no período de 22Fev2006 a 13Mar2006, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Além das solicitações encaminhadas durante o trabalho de campo, foi remetida à Unidade Jurisdicionada em 04/04/2006, mediante Ofício nº 9438/2006/CGU-Regional/PA, a versão preliminar do relatório para apresentação de esclarecimentos adicionais até 11 de abril de 2006. Em 10 de abril de 2006, mediante Ofício nº 141/2006-DIR/MPEG, a Unidade apresentou novos esclarecimentos que foram devidamente registrados nos itens específicos do presente relatório. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, que contemplaram as seguintes áreas:

- GESTÃO OPERACIONAL
- GESTÃO FINANCEIRA
- GESTÃO PATRIMONIAL
- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS
- CONTROLES DA GESTÃO

A seleção de itens auditados observou os seguintes critérios relevantes, em cada área de atuação:

CONTROLES DA GESTÃO - Verificação do atendimento das recomendações da CGU consignadas no relatório de avaliação de gestão 2004 de nº 161070 e Plano de Providências, assim como das determinações do TCU.

GESTÃO FINANCEIRA - Análise de amostra dos processos de inscrição em restos a pagar nos exercícios de 2005, 100% das despesas elegíveis por cartão de pagamento e da conformidade diária por amostragem aleatória.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - Consulta ao SIAFI para verificar os registros nas contas de despesas, diárias inscritas em restos a pagar, despesas com pagamento de convocação e saldo nas contas de juros e multas.

GESTÃO PATRIMONIAL - Análise dos Controles Internos da Área Patrimonial da unidade;

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - Análise dos pagamentos de diárias realizados pela Unidade no exercício de 2005, selecionados por amostragem aleatória; 100% dos processos de Sindicância e PAD instaurados e do controle de frequência dos servidores;

GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - Análise de 100% dos processos licitatórios, assim como os Contratos, foram realizadas por amostragem, considerando-se a relevância e materialidade destes.

II - RESULTADO DOS EXAMES

3 GESTÃO OPERACIONAL

3.1 SUBÁREA - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1.1 ASSUNTO - RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

3.1.1.1 INFORMAÇÃO: (010)

O Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG), tem por missão a "Produção e Inovação Científica, a Conservação de Acervos e a Comunicação de Conhecimentos sobre sistemas naturais e diversidade sociocultural da Amazônia." O MPEG, por ser um Instituto essencialmente voltado para o desenvolvimento de pesquisas e comunicação científica assumiu compromissos que coadunam com as competências regimentais que expressam objetivamente a missão institucional do Museu Goeldi.

As metas previstas no plano de trabalho para o exercício de 2005 foram executadas conforme planejado. Entretanto, em 3 Ações dos Programas envolvidos, os recursos do Tesouro continuam insuficientes para o desenvolvimento das metas previstas no Termo de Compromisso de Gestão - TCG, sendo que essas metas não cobertas por recursos do Tesouro foram alcançadas por meio de recursos externos.

No período, adotaram-se medidas necessárias para o cumprimento das metas de desempenho, assegurando o aprimoramento dos métodos de gerenciamento, a qualidade de suas atividades, a pesquisa científica e tecnológica, e a racionalização dos custos, observando sempre os trabalhos técnicos e de pesquisa, os objetivos estratégicos, as diretrizes da missão, as recomendações de ação e as diretrizes administrativo-financeiras estabelecidas no Termo, bem como nos Programas e Ações do PPA 2004-2007. Segue o demonstrativo do comportamento das metas anuais, que consta do relatório de gestão da Unidade:

Ação: 4125 - Pesquisa e Desenvolvimento em Ciências Sociais e Naturais no Museu Paraense Emílio Goeldi

Programação			Execução		
Quantidade	Prazo	Custo/Gasto	Quantidade	Prazo	Custo/Gasto
7	12	2.146.184,89	4	12	2.143.769,88
Especificação: 1) Manutenção das três bases físicas (Parque Zoobotânico, Campus de Pesquisa e Estação Científica Ferreira Penna);					
Especificação: 2) Atualização do acervo do Centro de Documentação e Informação;					
Especificação: 3) Publicação de Livros e artigos em revistas científicas nacionais e internacionais, nas áreas de Antropologia, Arqueologia e Etnolinguística;					
Especificação: 4) Publicação de Livros e artigos em revistas científicas nacionais e internacionais, na área de Botânica;					
Especificação: 5) Publicação de Livros e artigos em revistas científicas nacionais e internacionais, na área de Zoologia;					
Especificação: 6) Publicação de Livros e artigos em revistas científicas nacionais e internacionais, na área de Ecologia e Geociências;					
Especificação: 7) Capacitação de recursos humanos.					

Do orçamento desta Ação, aproximadamente 83% foram gastos com a manutenção das três bases físicas (Parque Zoobotânico, Campus de Pesquisa e Estação Científica Ferreira Penna). A Unidade recebeu crédito suplementar do MCT no valor de R\$ 734.441,00, que foi usado na aquisição de uma lista substancial de mais de 40 itens de bens, equipamentos e material de consumo que incluem: a) 2 veículos, computadores e impressoras para administração; b) bombas d'água, câmaras digitais, equipamentos de áudio e vídeo para o auditório; c) mobiliário e eletrodomésticos para Caxiuanã; d) tintas para pintura do muro dos prédios do Parque e Campus e material hospitalar, incluindo medidor de glicose e de colesterol, material de expediente diversos, e outros itens. Também houve alocação de R\$ 250.000,00, para viabilizar a digitalização de todos os números do Boletim de Pesquisa do MPEG e publicação dos Boletins até abril/2006. Sendo que das 7 metas programas, apenas 4 foram executadas, as demais (2, 6 e 7) não foram executados por insuficiência de recursos.

Ação: 4145 - Divulgação de Informações e de Conhecimentos em Ciência e Tecnologia sobre a Amazônia no Museu Paraense Emílio Goeldi

Programação			Execução		
Quantidade	Prazo	Custo/Gasto	Quantidade	Prazo	Custo/Gasto
04	12	609.551,20	04	12	609.550,30
Especificação: 1) Manutenção e dinamização na área de Museologia;					
Especificação: 2) Manutenção e dinamização das coleções didáticas, da biblioteca Clara Maria Galvão e implementação de Projetos em Educação (Científica, Ambiental e Patrimonial);					
Especificação: 3) Publicações dos boletins científicos (Antropologia, Botânica; Zoologia, Ciências da Terra e Ecologia) e de Notícias;					
Especificação: 4) Dinamização do manejo de fauna e flora do Parque Zoobotânico.					

O orçamento desta Ação foi utilizado nas atividades programadas, através da organização de eventos científicos (seminários, palestras, etc...), publicações de boletins série ciências sociais e humanas e publicações diversas do MPEG. Além desses, o Goeldi desenvolveu projetos educativos e de extensão com inúmeras atividades e projetos diretamente voltados para a sociedade, atendendo grande número de

juvens, crianças, formando professores para as escolas públicas de 1º. e 2º. Graus, onde foram atendidas 2.500 pessoas.

Ação: 4175 - Preservação dos Acervos Científicos do Museu Paraense Emílio Goeldi

Programação			Execução		
Quantidade	Prazo	Custo/Gasto	Quantidade	Prazo	Custo/Gasto
03	12	307.282,92	01	12	307.282,92
Especificação: 1) manutenção e preservação dos acervos do Museu;					
Especificação: 2) catalogação de novos organismos;					
Especificação: 3) execução direta de pesquisa.					

Os recursos alocados para esta Ação, foram destinados exclusivamente para as atividades de manutenção e preservação dos acervos do MPEG, tais como: espécimes científicos conservadas; banco de dados; equipamento e insumos; novas coleções implantadas; e pesquisa e conservação dos acervos realizados. As metas 2 e 3 foram executadas com recursos externos de projetos, através de expedições realizadas e peças coletadas; coleções incrementadas; equipamentos de apoio adquiridos; pessoal técnico treinado; e material de divulgação publicado.

Ação: 4190 - Desenvolvimento de Pesquisas para Gestão e Uso Sustentável dos Ecossistemas Amazônicos

Programação			Execução		
Quantidade	Prazo	Custo/Gasto	Quantidade	Prazo	Custo/Gasto
10	12	1.841.988,79	08	12	1.841.988,79
Especificação: 1) Continuação do ECOBIOMA - Programa de Origem da Biodiversidade da Amazônia, Ecologia e Conservação;					
Especificação: 2) Implementação do Programa de Ocupação Humana na Amazônia;					
Especificação: 3) Implementação do Programa de Ecologia e dinâmica de populações da Biota Amazônia;					
Especificação: 4) Continuação do Programa de Estudos Costeiros;					
Especificação: 5) Elaboração de um Programa de Pós-Graduação de Integração das Coordenações de Pesquisa do MPEG;					
Especificação: 6) Continuação do Programa de Pós-Graduação em Zoologia;					
Especificação: 7) Continuação do Programa de Pós-Graduação em Botânica Tropical;					
Especificação: 8) Implementação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais;					
Especificação: 9) Implementação do programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais;					
Especificação: 10) Fortalecimento da ECFPn, através de Programas de P & D.					

Das 10 metas programadas para o período, 7 foram executadas com recursos do Tesouro. Foram mantidos os Programas de Pós-Graduação em Botânica (Mestrado), Zoologia (Mestrado e Doutorado) em parceria com a UFPA e UFRA, e o Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (Mestrado e Doutorado) em parceria com a UFPA, e implantado o Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais. As metas 2 e 5 não foram implementadas, tendo em vista a insuficiência de recursos. Já o Programa de Ecologia e Dinâmica de Populações da Biota Amazônica, meta 3, está sendo realizado com recursos captados de fontes externas.

4 GESTÃO FINANCEIRA

4.1 SUBÁREA - RECURSOS DISPONÍVEIS

4.1.1 ASSUNTO - Cartão de Pagamento do Governo Federal

4.1.1.1 INFORMAÇÃO: (009)

No Museu Paraense Emílio Goeldi, foram autorizados gastos por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal-CPGF no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais) para material de consumo e R\$3.000,00(três mil reais) em serviços pessoa jurídica.

Da análise do processo de concessão e devida prestação de contas, verificamos a regular aplicação dos recursos bem como o cumprimento dos prazos estipulados.

5 GESTÃO PATRIMONIAL

5.1 SUBÁREA - INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO

5.1.1 ASSUNTO - EXISTÊNCIAS FÍSICAS

5.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (004)

INEXISTÊNCIA DE INVENTÁRIO E INADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS.

De acordo com verificação "in loco", constatamos que, ainda, não conta com um eficaz sistema de controle e gerenciamento de bens patrimoniais, assim como não foi realizado o inventário anual da Unidade referente ao exercício de 2005.

ATITUDE DOS GESTORES:

Os gestores não tomaram medidas efetivas para a realização do inventário e correção das falhas apresentadas pelo sistema de controle patrimonial.

CAUSA:

Não realização do inventário dos bens e falta de implantação de um Sistema de Controle patrimonial efetivo, em descumprimento ao que determina a IN SEDAP N.º 205/1998.

JUSTIFICATIVA:

A Unidade assim se manifestou:

Atendendo solicitação verbal de Vs.Sas. apresentamos a seguir as informações acerca da situação do patrimônio da instituição.

Reiteramos que os problemas do sistema patrimonial do MPEG remontam a década de 90, haja vista as diversas vinculações administrativas pelas quais vem passando a Instituição que atualmente conta com 140 anos de existência.

Em razão dos problemas de controle patrimonial identificados, o MPEG adotou algumas providências como a criação de Comissão Permanente de Controle e Acompanhamento e Transferência de Bens Patrimoniais, treinamento de pessoa e implantação de sistemas automatizados. Contudo, conforme Vs. Sas. vem acompanhando tais medidas não tem atingido o sucesso desejado, o que leva a Direção do MPEG a buscar novas soluções que possam de forma concreta e definitiva resolver as pendências.

Com relação à modernização do sistema de controle patrimonial foi contratado em 2000 um novo Sistema de Almoxarifado e Patrimônio com a empresa (...). Esse sistema não possuía contrato de manutenção, o que não permitia o ajuste e criação de novas funcionalidades. Em 2004, a partir do que já existia, o Sistema de Patrimônio foi ajustado pelo Serviço de Processamento de Dados do MPEG. Apesar do empenho institucional, esse sistema, como se vê, ainda não atende as necessidades institucionais, o que levou a Direção a tomar a decisão de buscar novas alternativas tecnológicas no mercado capazes de ajustar um programa, bem como oferecer treinamento de pessoal que permitam sanar as irregularidades identificadas. Nessa procura encontrou-se a empresa Link-Data a qual demonstra possuir grande experiência na área. Sua proposta, que ora anexamos, precisa ser analisada, inclusive do ponto de vista econômico em face do valor.

Em 10 de abril de 2006, mediante Ofício nº 141/2006-DIR/MPEG, a Unidade apresentou os seguintes esclarecimentos: *Reiteramos que esforços estão sendo enviados no sentidos de resolver a pendência.*

ANALISE DA JUSTIFICATIVA:

Não acatamos a justificativa, pois, o objeto da constatação vem sendo reiteradamente recomendado nos Relatórios de Auditoria desde o exercício de 2002, sem que medidas efetivas sejam tomadas para resolver a situação do patrimônio da unidade.

RECOMENDAÇÃO:

Reiteramos a recomendação constante do item 7.1.1.1, do relatório de avaliação de gestão 2004 de N.º 161070.

6 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

6.1 SUBÁREA - INDENIZAÇÕES

6.1.1 ASSUNTO - DIÁRIAS

6.1.1.1 INFORMAÇÃO: (015)

As despesas com diárias no País, exercício de 2005, somaram R\$32.779,51 (Trinta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos) da Gestão TESOURO. Foram analisados por amostragem os processos de concessão de diárias executados por meio da Gestão Tesouro e verificamos estarem de acordo com as normas vigentes.

6.2 SUBÁREA - REGIME DISCIPLINAR

6.2.1 ASSUNTO - PROCESSOS DE SINDICÂNCIAS

6.2.1.1 CONSTATAÇÃO: (017)

IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO TANTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, QUANTO DAS SINDICÂNCIAS INSTAURADAS PELA UNIDADE.

Da análise dos autos, contatamos que ocorreu de processos não terem sido concluídos por alegação de envolvimento da comissão de sindicância em outras atividades da Unidade, ou por não possuir conhecimentos suficientes para dar continuidade à atividade de apuração de infrações disciplinares, culminando, inclusive, com anulação de

processo por não indiciar o servidor ou garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme síntese da situação relatada:

PROCESSO: 040/2005

OBJETO: Apurar acusações feitas pela Servidora (....)contra a pesquisadora (...).

RESULTADO DO PROCESSO: O processo foi devolvido a AJUR com base no parecer CONJUR/MCT nº 335/2005, para que a Comissão de ética avalie o pedido de desagravo da pesquisadora (...).

SITUAÇÃO ATUAL: O processo encontra-se paralisado em vista do parecer Conjur/MCT nº 335/2005, aguardando a finalização da avaliação da comissão de ética.

PROCESSO: 041/2005

OBJETO: Apuração de responsabilidade do servidor (...)em certificar a Nota Fiscal nº 4177 da Empresa (...), o que motivou a Administração efetuar o respectivo pagamento sem que o serviço houvesse sido realizado.

RESULTADO DO PROCESSO: O Parecer AJUR nº 083/2005 sugere a anulação do processo por violação ao Art. 161 do RJU e instauração de um novo PAD.

SITUAÇÃO ATUAL: Em andamento.O processo encontra-se na comissão permanente.

PROCESSO: 044/2004

OBJETO: Apurar responsabilidade pelo pagamento de multa a (...) em virtude de atraso do processo de regularização do sistema de rádio do MPEG/Caxiuanã.

RESULTADO DO PROCESSO: A Sindicância originalmente instaurada pela OI nº 016/2004 concluiu por responsabilizar os servidores (...)e (...), contudo referidos servidores não foram indiciados nem tampouco lhes dado à oportunidade do contraditório e a ampla defesa. O Parecer AUR nº 071/2004 sugere a anulação do processo por violação ao Art. 161, § 1º do RJU e instauração de um novo processo, o que foi providenciado por meio da OI 032/2005. O Presidente da nova Comissão devolveu o processo, solicitando sua substituição alegando encontra-se cumprindo estágio probatório. A sindicância será conduzida por nova Comissão.

SITUAÇÃO ATUAL: Reaberto e arquivado. Reaberto e arquivado, com base no parecer Nº 004/AJUR/MPEG de 17/02/2006 que sugeriu o arquivamento em face da ausência de má fé e prejuízo ao erário, uma vez que o valor do dano já foi ressarcido aos cofres da instituição.

PROCESSO: 060/2005

OBJETO: Apurar fraude na composição de processo de Dispensa de Licitação - Proc. 035/2004.

RESULTADO DO PROCESSO: O presidente da Comissão alegou excesso de atividades que o impediu de levar a efeito a incumbência no prazo regulamentar. O processo será enviado a Comissão Permanente de Sindicância para a apuração dos fatos

SITUAÇÃO ATUAL: Em andamento.O processo encontra-se na Comissão

permanente.

PROCESSO: 061/2005

OBJETO: Apurar possível ocorrência de abandono de cargo (art. 138, Lei 8112/90) pelo servidor (...)no período de 07.03 a 18.04.2005.

RESULTADO DO PROCESSO: O presidente da Comissão alegou impossibilidade de citar o servidor em vista de encontrar-se em licença médica por 180 (cento e oitenta) dias.

SITUAÇÃO ATUAL: Não concluído. Indiciado encontra-se de licença médica desde o início do processo.

PROCESSO: 062/2005

OBJETO: Utilização em benefício próprio sem autorização, pelo servidor (...), de 101(cento e um) cartuchos da impressora marca HP.

RESULTADO DO PROCESSO: O processo não pode ser concluído pelo fato do servidor ter entrado de licença médica pelo prazo de 180 dias, contados do dia 24.08.2005.

SITUAÇÃO ATUAL: Não concluído. Indiciado encontra-se de licença médica desde o início do processo.

PROCESSO: 065/2005

OBJETO: Apurar a responsabilidade pela irregularidade administrativa na execução do Convênio FNMA nº 22/1999 que resultou na devolução de recursos no valor de R\$ 15.193,98 (quinze mil, cento e noventa e três reais e noventa e oito centavos) ao Tesouro Nacional.

RESULTADO DO PROCESSO: A Comissão de Sindicância alegou desconhecimento técnico para assumir tal encargo. Foi criada a Comissão Permanente de Sindicância no. 040/2005, de 16 de novembro de 2005, para a qual o processo será encaminhado visando a sua continuidade.

SITUAÇÃO ATUAL: Em andamento.O processo encontra-se na comissão permanente.

ATITUDE DO GESTOR:

Deixou de exigir dos membros das comissões que cumprissem com as atribuições para as quais foram designados.

CAUSA:

Falta de qualificação/capacitação dos servidores que compunham as comissões de sindicância/PAD e falta de aderência à Lei 8.112/90 nos artigos que regem a matéria.

JUSTIFICATIVA:

Questionado sobre o assunto, por meio da SA nº 004/2006, o gestor apresentou a seguinte manifestação:

Na oportunidade, esclarecemos que, em razão dos problemas identificados por esta AJUR na condução de Sindicâncias e PAD pelas comissões designadas a cada caso, foi sugerida à Direção que nomeasse uma Comissão Permanente de Sindicância, composta por 06 (seis) membros,

sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes. Esta Comissão foi nomeada por meio da OI nº 040/2005 e, seus membros que, também, são designados, mediante rodízio, para compor as Comissões de Processo Administrativo Disciplinar, receberam treinamento básico ministrado pela AJUR, durante dois dias integrais, no mês de Fevereiro/2006.

Em 10 de abril de 2006, mediante Ofício nº 141/2006-DIR/MPEG, a Unidade apresentou os seguintes esclarecimentos:

Proc. 040/2005 - Ainda aguarda posicionamento da Comissão de Ética;
Proc. 041/2005 - Em fase de instrução;
Proc. 044/2004 - Sem comentários;
Proc. 060/2005 - Em fase de conclusão;
Proc. 061/2005 - O servidor foi interditado, conforme decisão judicial (doc.001)
Proc. 062/2005 - Idem;
Proc. 065/2005 - Em fase de instrução.

Com a criação/efetivação da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, por meio da OI 040/2005, os processos disciplinares tendem a cumprir seu curso normal de transmissão/fiscalização. Embora os membros da Comissão não possam ser afastados de suas atividades de rotina (carência de pessoal) espera-se que os trabalhos estejam atualizados até julho do ano em curso.

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:

Não obstante o gestor ter criado a comissão permanente de sindicância no final do exercício de 2005 (16.11.2005), entendemos que houve falha do dirigente da Unidade em designar membros para compor as comissões de sindicância/PAD sem o conhecimento e disponibilidade suficiente para levar a bom termo a atividade administrativa disciplinar. Tal fato fez com que alguns processos fossem instaurados e não concluídos ou anulados.

Diante dessas considerações entendemos que não houve comprometimento por parte dos membros das comissões, que descumpriram a norma que rege a matéria, principalmente no que diz respeito ao cumprimento dos prazos positivados na Lei nº 8.112/90, artigos 143 e 152 e 161, in verbis:

Art. 143. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa. (grifo nosso).

Art. 152. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final. (grifo nosso).

§ 2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 161. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicição do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendamos à Unidade que faça um levantamento dos processos de sindicância e PAD pendentes, os conclua e efetue a capacitação de servidores para atuarem nos Processos Administrativos Disciplinares e sindicâncias.

7 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

7.1 SUBÁREA - PROCESSOS LICITATÓRIOS

7.1.1 ASSUNTO - FORMALIZAÇÃO LEGAL

7.1.1.1 INFORMAÇÃO: (005)

A unidade realizou no exercício de 2005 48 procedimentos licitatórios, sendo 13 (treze) na modalidade convite e 35 na modalidade Pregão Presencial. Da verificação realizada em 23% dos processos licitatórios observamos que estes estão de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

7.2 SUBÁREA - CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

7.2.1 ASSUNTO - FORMALIZAÇÃO LEGAL

7.2.1.1 CONTATAÇÃO: (007)

FALTA DE ACOMPANHAMENTO PERÍODICO DOS CONTRATOS DA UNIDADE.

Da análise dos contratos da Unidade, verificamos que não ficou evidenciado o efetivo acompanhamento desses contratos, haja vista que não foi apresentado nenhum registro (diário de ocorrências) ou relatório de acompanhamento dos contratos analisados.

ATITUDE DO GESTOR:

O Gestor deixou de exigir de seus subordinados o efetivo acompanhamento dos contratos celebrados pela Unidade.

CAUSA:

Falta de aderência ao disposto no artigo 67, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA:

Em resposta a SA 02/2006, o gestor manifestou-se da seguinte forma:

..... Quanto à elaboração dos relatórios de ocorrência, temos a informar que alguns gestores formalizam a contratada sobre as ocorrências que possam vir embarçar os serviços/fornecimentos e que quando as providências ultrapassarem a sua competência, encaminham à AJUR/Diretoria para a adoção das medidas cabíveis.

ANALISE DA JUSTIFICATIVA:

Não há acompanhamento periódico e efetivo dos contratos nem emissão de registros de ocorrência destes, conforme determina o Art. 67, em seus incisos 1º e 2º, como segue:

§1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Ao fiscal cabe verificar se o objeto do contrato foi integralmente executado conforme as regras estabelecidas no edital de licitação, na proposta apresentada pela empresa, no contrato ou empenho; fazer o recebimento provisório e definitivo, conforme o caso; fazer a liquidação da despesa, exigindo a documentação legal (fiscal e social) e fazendo o acompanhamento do cronograma físico-financeiro, no caso de execução de obra; identificar e avisar da necessidade de acréscimo ou diminuição do objeto.

Com relação ao registro dessa fiscalização, ensina Hely Lopes Meirelles:

O resultado da fiscalização deve ser consignado em livro próprio, para comprovação das inspeções periódicas e do atendimento às recomendações feitas pela Administração. No livro devem ser anotadas também as faltas na execução do contrato, que inclusive poderão ensejar sua rescisão (arts. 67, §1º, e 78) (In Direito Administrativo Brasileiro, 18ª edição, 2003, fls. 223).

Ademais, o mecanismo de controle e fiscalização interna contratual adotado pelo MPEG é inadequado já que não existe segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, o que contraria o princípio da segregação de funções e o que determina a Lei nº 8.666/93 em seu art. 67, como segue:

A unidade deve prever a separação entre as funções de autorização/aprovação, execução, controle e contabilização, de tal forma que nenhum servidor detenha competências e atribuições em desacordo com este princípio.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendamos à Unidade que realize inspeções periódicas e mantenha um registro único das ocorrências para cada contrato, com vistas a cumprir o disposto no §1º, artigo 67, da Lei 8.666/93.

7.3 SUBÁREA - CONVÊNIOS DE OBRAS E SERVIÇOS

7.3.1 ASSUNTO - FORMALIZAÇÃO LEGAL

7.3.1.1 INFORMAÇÃO: (008)

Conforme informações obtidas na unidade e de acordo com o Relatório de Gestão que compõe o Processo de Tomada de Contas Anual do Exercício de 2005 do MPEG, verificou-se que os convênios formalizados ou vigentes no exercício de 2005 totalizam 19 (dezenove). Sendo que destes 10 (dez) não envolvem recebimento de recursos financeiros e objetivam acordos de cooperações técnico-científicas. Conforme amostra

realizada em 11% dos Termos de Convênio, verificou-se que os mesmos encontram-se de acordo com a legislação correspondente.

8 CONTROLES DA GESTÃO

8.1 SUBÁREA - CONTROLES EXTERNOS

8.1.1 ASSUNTO - Atuação do TCU/SECEX no EXERCÍCIO

8.1.1.1 INFORMAÇÃO: (001)

Por meio de consulta ao sítio do TCU, verificamos que a informação mais atualizada a respeito do julgamento de contas da Unidade diz respeito ao exercício de 2002, processo de tomada de contas de número TC-009.221/2003-7.

O TCU encaminhou em 12.09.2005 Ofício 976/2005-SECEX/PA ao MPEG com o Acórdão 1988/2005, que aprovou as contas Regulares com Ressalva de 2002 da Unidade, para conhecimento e adoção das medidas recomendadas. Como forma de atendimento às determinações do TCU, o MPEG, por meio da Coordenação de Administração- CAD expediu memorandos em 19.10.2005 a todas as coordenações, chefes de serviços e comissões de apoio, contendo orientações, determinações e procedimentos pertinentes ao cumprimento integral das recomendações.

8.1.2 ASSUNTO - Atuação das Unidades da CGU - NO EXERCÍCIO

8.1.2.1 INFORMAÇÃO: (003)

Por meio da Solicitação de Auditoria Prévia, de 20/02/2006, solicitamos à Unidade que apresentasse informações sobre o atendimento das recomendações da CGU inseridas no Relatório de Auditoria de Avaliação de Gestão 2004, n.º 161070. Conforme análises efetuadas nos respectivas documentações e informações apresentadas, constatamos o discriminado a seguir:

a) Itens Atendidos:

5.1.1.1 - Realização de Despesa com pagamento do CREA/PA.

Recomendação: Recomendamos ao MPEG que, por se tratar de despesa incompatível com as atividades da Instituição, efetue o recolhimento da despesa indevidamente paga no valor de R\$ 647,13.

Situação Atual: A Unidade apresentou documento comprobatório do recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional do valor recomendado.

6.1.1.1 - Concessão de Suprimento de Fundos sem fixação de prazo para aplicação e prestação de contas.

Recomendação: Recomendamos à Unidade que adote um novo formulário onde constem todas as informações indispensáveis ao controle das concessões e prestações de contas de Suprimentos de Fundos.

Situação Atual: Verificamos que o novo formulário já foi elaborado e implantado.

6.1.1.3 - Aceite de documentação ilegível e com rasuras.

Recomendação: Recomendamos ao Gestor que quando da análise das prestações de contas dos Suprimentos de Fundos, proceda à conferência

dos documentos comprobatórios dos gastos, evitando aprovar prestações de contas com as impropriedades relatadas. Dessa forma, recomendamos o recolhimento ao erário do valor de R\$41,30.

Situação Atual: Em análise à documentação apresentada, verificamos que o valor acima já foi devidamente recolhido.

6.1.2.1 - Movimentação de Recursos fora da Conta Única do Tesouro Nacional.

Recomendação: Recomendamos à Direção do MPEG que se abstenha de movimentar receitas fora da Conta Única, determinando que os recursos arrecadados com a venda de ingressos do parque zoobotânico sejam recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no artigo 56, da Lei 4.320/64.

Situação Atual: Da análise ao Plano de Providências apresentado pela unidade, consulta ao SIAFI, ofício N° 206/2005 de 07/06/2005 encaminhado pelo MPEG ao Presidente da Sociedade Zeladora do MPEG determinando que os recursos arrecadados com a venda de ingressos do Parque Zoobotânico sejam recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional e da verificação dos comprovantes/guias de recolhimento correspondentes aos períodos de 09/01 a 12/06/05, recolhido pela Sociedade Zeladora do MPEG e de 14/06 a 31/12/05, recolhido pelo MPEG; verificamos que a recomendação foi atendida.

7.2.1.1 - Cessão gratuita de espaço físico para o funcionamento da Associação e Cooperativa dos Servidores do MPEG.

Recomendação: Recomendamos à Unidade que faça cumprir as recomendações tanto de sua Assessoria Jurídica quanto do estabelecido pelo Decreto N° 99.509 de 05/09/90, formalizando a cessão de espaço físico para as entidades mencionadas anteriormente, observando sempre a proibição legal para cessões gratuitas.

Situação Atual: Em análise ao Plano de Providência e a documento anexo a este, verificamos que foi providenciado Termo de Cessão de Espaço para funcionamento da ASCON e COOPERGOELDI com vigência de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado de forma sucessiva ao final de cada período até o limite de 60 (sessenta meses); o qual se encontra de acordo com o disposto no Decreto N°99.509 de 05/09/90.

8.1.1.1 - Impropriedades na concessão de diárias.

Recomendação: Recomendamos à Unidade que adote o formulário aprovado pelo Decreto N° 343/1991, disponível no Sistema Integrado de Pessoal - SIAPE.

Situação Atual: Verificamos que foram providenciadas adequações ao formulário de solicitação de diárias e passagens que atendem à recomendação.

8.1.1.2 - Ausência de apresentação dos canhotos dos cartões de embarque.

Recomendação: Recomendamos à Unidade determinar o cumprimento do disposto no Art. 3º, da Portaria n° 98, de 16 de julho de 2003, do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Situação Atual: Verificamos, por meio de amostra dos documentos de concessão de diárias e passagens e análise do novo formulário de solicitação destas que a recomendação foi atendida.

9.2.2.3 - Pagamento de serviço por preço superior ao contratado.

Recomendação: Recomendamos à unidade que apure o valor pago a maior nos meses de março, junho e dezembro de 2004, e proceda ao recolhimento do montante aos cofres públicos.

Situação Atual: Constatamos que foi recolhido o valor de R\$82,00, conforme ofício N° 027/2005-SMP/MPEG e Guia de Recolhimento da União.

9.4.1.2 - Fracionamento de despesa por meio de Dispensa de Licitação.

Recomendação: Recomendamos ao Museu Paraense Emílio Goeldi que adote providências junto a sua Comissão de Licitação, a fim de que fatos dessa espécie não mais ocorram e sejam observados os ditames da Lei N°8.666/93.

Situação Atual: Verificamos que o gestor encaminhou o Memorando N°028/2005-DIR/MPEG determinando ao setor responsável o atendimento da recomendação e, de acordo com análise efetuada nos processos de dispensa de licitação do exercício de 2005, não se verificou nova ocorrência.

9.4.1.1 - Ausência de comprovação da regularidade fiscal das pessoas físicas e jurídicas vencedoras das cotações de preços.

Recomendação: Recomendamos à Unidade que observe as normas vigentes quanto à obrigatoriedade de apresentação da Certidão de Regularidade Social, mesmo nos casos de Dispensa de Licitação, consoante artigo 195 § 3° da Constituição Federal.

Situação Atual: Verificamos que o gestor encaminhou o Memorando N° 028/2005-DIR/MPEG determinando ao setor responsável o atendimento da recomendação e, de acordo com análise efetuada nos processos licitatórios ou de dispensa referentes ao exercício de 2005, não se constatou nova ocorrência de ausência dos documentos citados.

6.1.1.2 - Aprovação de Prestação de Contas entregue fora do prazo estabelecido no ato de concessão.

Recomendação: Recomendamos ao chefe do setor financeiro que observe legislação que regula a concessão de Suprimento de Fundos, ou seja, a Lei n° 4.320/64 c/c com o Decreto-Lei n° 200/67 e Decreto n° 93.872/86, na análise da prestação de contas de Suprimento de Fundos, abstendo-se de aprovar prestações de contas fora do prazo.

Situação Atual: De acordo com análise efetuada nos documentos de prestação de contas referentes ao exercício de 2005, não foram constatadas novas ocorrências.

8.1.1.3 - Concessão de diárias com retorno posterior ao fixado, sem a devida prorrogação.

Recomendação: Recomendamos à Unidade abster-se de aceitar a permanência dos servidores além do prazo de retorno fixado nas concessões de diárias.

Situação Atual: Verificamos que o gestor encaminhou o Memorando N°028/2005-DIR/MPEG determinando ao setor responsável o atendimento da recomendação e, conforme análise efetuada nos processos de concessões de diárias, não se constatou nova ocorrência.

9.1.1.1 - Ausência de numeração e rubrica nas páginas dos Processos Licitatórios e de Dispensa de Licitação.

Recomendação: Recomendamos a adoção de medidas administrativas, visando o cumprimento da legislação, com a determinação de inclusão de rubrica e numeração das páginas em todos os Processos instaurados pela Unidade.

Situação Atual: O gestor encaminhou o Memorando N° 028/2005-DIR/MPEG determinando ao setor responsável o atendimento da recomendação e, de acordo com análise efetuada nos processos instaurados e vigentes no exercício de 2005, verificou-se que a unidade já procede à numeração e rubrica das páginas dos mesmos.

9.1.2.1 - Homologação e Adjudicação do resultado da Carta Convite N°017/2004 com apresentação de apenas uma proposta válida para cada item.

Recomendação: Recomendamos ao Museu Paraense Emílio Goeldi que doravante, na realização de seus Processos Licitatórios modalidade Convite, observe o cumprimento das normas legais mencionadas, concorrendo assim para o bom êxito de seus certames licitatórios.

Situação Atual: Verificamos que o gestor encaminhou o Memorando N°028/2005-DIR/MPEG determinando ao setor responsável o atendimento da recomendação e, conforme análise efetuada nos processos de licitação na modalidade Convite referentes ao exercício de 2005, não foram constatadas novas ocorrências.

9.2.2.1 - Consulta a uma única empresa nos processos n°s 006/2004; 041/2004; 061/2004; 078/2004 e 160/2004.

Recomendação: Recomendamos à Unidade que proceda a realização de pesquisa de preços em todas as suas Dispensas de Licitação favorecendo assim o aspecto da competitividade em seus certames.

Situação Atual: Verificamos que o gestor encaminhou o Memorando N°028/2005-DIR/MPEG determinando ao setor responsável o atendimento da recomendação e, conforme análise efetuada nos processos de dispensa de licitação relativos ao exercício de 2005, não foram constatadas novas ocorrências.

b)Itens parcialmente atendidos:

6.1.2.2 - Despesas efetuadas com desvio de finalidade pública.

Recomendação:

1 - Efetuar acompanhamento "In loco" da execução do citado Convênio e determinar o cumprimento do prazo para prestação de contas por parte da (...), observando com rigor a supremacia do interesse público quando da realização das despesas com recursos providos pela arrecadação própria da Unidade, para que não ocorra desvio de finalidade;

2 - Instaurar Tomada de Contas Especial em virtude da ausência de prestação de contas por parte da (...);

3 - Providenciar a devolução do montante de R\$ 98.231,30, relativos aos salários e encargos dos funcionários da (...)no exercício de 2004;

4 - Proceder ao levantamento das despesas efetuadas com desvio de finalidade pública no exercício de 2005, para ressarcimento ao erário.

Situação Atual: Parcialmente atendida.

Item 1 - A Unidade não atendeu à recomendação haja vista que não foram apresentados elementos que comprovem o efetivo acompanhamento do Convênio em questão.

Item 2 - A unidade atendeu parcialmente a recomendação, pois, não houve a instauração de Tomada de Contas Especial e, conforme informações obtidas em campo e análise de documentos apresentados, constatou-se que as prestações de contas relativas aos exercícios 2002, 2003, 2004 e 2005 foram apresentadas pela Sociedade Zeladora do Museu Paraense Emílio Goeldi-SZMPEG ao MPEG, conforme segue:

PC 2002 e 2003:

- A SZMPEG não apresentou a prestação de contas nos termos exigidos pela IN 01/97 - STN e pelo convênio celebrado, em razão disso a mesma deve ser refeita naqueles moldes.

- Foram identificadas despesas a comprovar na ordem de R\$7.399,82. Devem ser esclarecidas as razões dos lançamentos realizados da forma apresentada, assim como documentos comprobatórios faltantes.

- Identificadas, no exercício de 2003, despesas na ordem de R\$5.118,97 que foram consideradas inelegíveis por não se adequarem aos objetivos do convênio, assim como não se encontram inseridas no Plano de Trabalho respectivo, sendo necessária à devolução do valor total apurado aos cofres do MCT/MPEG.

O MPEG encaminhou o Ofício N° 036/2006 - DIR/MPEG de 30/01/2006 à Sociedade Zeladora do Museu Paraense Emílio Goeldi-SZMPEG SZMPEG para que esta se pronuncie sobre a análise das prestações de contas acima referida. Posteriormente encaminhou o Ofício N° 086/2006 - DIR/MPEG de 10/03/2006 de reiteração e informando que o prazo estipulado para manifestação já havia se expirado. Portanto, no que se refere à prestação de contas destes exercícios e, de acordo com as impropriedades acima informadas, se constata que a recomendação não foi atendida.

PC 2004:

- A prestação de contas referente ao exercício de 2004 foi aprovada pela unidade, conforme verificado no relatório de análise da prestação de contas do exercício de 2004, Memorando - DIR 51/05 de 25/10/2005 que encaminha a prestação de contas para arquivo e comprovante de restituição aos cofres do MPEG do valor de R\$6.750,00 referente a despesas que, na análise anteriormente apresentada por meio do Plano de Providências/outubro 2005, se refere a despesas não comprovadas ou que foram consideradas inelegíveis. Portanto, com relação a este exercício, consideramos que a recomendação foi atendida.

PC 2005:

- A prestação de contas relativa ao exercício de 2005, encontra-se em fase de análise pelo MPEG.

Item 3 - De acordo com resposta da unidade à Solicitação de Auditoria N° 005 de 22/03/2006 e conforme análise efetuada nos documentos da Folha de Pagamento do período de janeiro a novembro de 2004/SZMPEG, encaminhada por meio do Ofício N° 114/2006 - DIR/MPEG de 29/03/2006, o qual comprova efetivamente que o valor referido foi aplicado com despesas de pessoal; verificamos que a recomendação foi atendida.

Item 4 - A recomendação foi atendida, uma vez que foram recolhidos a Conta Única do Tesouro Nacional o valor de R\$ 55.070,62, referente às despesas inelegíveis realizadas com recursos do convênio.

7.3.1.1 - Bens inservíveis e que devem ser alienados.

Recomendação: Recomendamos à Unidade que adote providências imediatas para a alienação dos referidos bens conforme estabelece o Decreto N°99.658, de 30/10/90.

Situação Atual: O processo de alienação dos bens inservíveis que se encontravam armazenados no Serviço de Campus de Pesquisa foi concluído e os bens doados a instituição beneficente. O processo de alienação dos veículos que a Unidade informou já ter iniciado, com previsão de conclusão para final de 2005, continua pendente, conforme informações colhidas em campo e por meio do Ofício N° 001/2006 - SCP/CAD de 14 de março de 2006, como segue.

A Comissão Permanente de avaliação de Bens Inservíveis reuniu-se em novembro de 2005 para dar início ao processo de alienação dos veículos sem condições de trafegar e/ou de ser recuperado.

A comissão esteve presente à garagem dos veículos localizada no Campus de Pesquisa e, durante a visita constatou que no mínimo 05(cinco) veículos encontravam-se parados de acordo com o levantamento superficial feito por esta Comissão.

Entendemos que para dar início ao processo de alienação dos veículos, faz-se necessário apresentação de laudo técnico de avaliação das reais condições dos veículos, o qual deverá ser fornecido por profissionais especializados em mecânica de veículos com motor a diesel. Este laudo se faz necessário para que esta Comissão possa melhor respaldar-se em seu parecer junto à Assessoria Jurídica, e melhor informá-la sobre os valores mínimos caso estes veículos venham a ser leiloados.

Para efeito de conhecimento, informamos que esta Comissão juntamente com o setor de Transporte contactou vários profissionais para que os mesmos pudessem nos fornecer este laudo gratuitamente, porém nossas solicitações não tiveram sucesso. Após estas tentativas ficou acertado que devemos solicitar ao CAD abertura de processo para que seja contratada uma empresa e/ou profissional que possa nos fornecer o referido laudo.

Após este documento esta Comissão não terá mais impedimento para dar início ao processo de alienação dos veículos.

Em 10 de abril de 2006, mediante Ofício n° 141/2006-DIR/MPEG, a Unidade apresentou os seguintes esclarecimentos: O processo de alienação de veículos foi momentaneamente interrompido em razão de não haver um técnico capacitado a proceder à avaliação dos bens. Contudo, o Museu Goeldi, encontra-se em fase de finalização do processo de contratação do técnico.

Ressalta-se que, apesar de constar na justificativa da unidade a quantidade de 05 (cinco) veículos, a unidade apresentou relação anexa discriminando a quantidade de 06 (seis) veículos encontrados na situação acima citada.

9.2.2.2 - Fraude na composição de processo de Dispensa de Licitação

Recomendação: Recomendamos aos gestores:

1) Quando da análise das propostas proceda à conferência dos documentos, evitando assim acatar documentação com as impropriedades relatadas;

2) Instaure procedimento administrativo para apurar a responsabilidade do servidor que deu causa à ocorrência.

Situação Atual: Constatamos que o gestor encaminhou o Memorando N°028/2005-DIR/MPEG determinando ao setor responsável o atendimento da recomendação e, conforme análise efetuada nos processos de dispensa de licitação referentes ao exercício de 2005, não foram encontradas novas ocorrências. Contudo, ainda, não foi concluído o Processo de Sindicância N° 060/2005 com vistas a apurar a responsabilidade do servidor que deu causa à ocorrência, pelo que consideramos parcialmente atendido o ponto em questão.

Itens não atendidos:

7.1.1.1 - Inexistência de Inventário de Bens Móveis.

Recomendação: Recomendamos a implementação de um sistema mais eficaz de controle e gerenciamento dos bens patrimoniais, no sentido de regularizar a situação ora existente. Recomendamos, ainda, que a Unidade obedeça aos procedimentos constantes na IN/SEDAP N° 205, de 08 de maio de 1988, com vistas a sanear as impropriedades aqui relatadas, apresentando o inventário de bens móveis.

Situação Atual: Não atendida, conforme descrito no Item 5.1.1.1 deste relatório.

8.2 SUBÁREA - CONTROLES INTERNOS

8.2.1 ASSUNTO - AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

8.2.1.1 INFORMAÇÃO: (011)

O processo de Tomada de Contas - Exercício 2005 - do Museu Paraense Emílio Goeldi- MPEG, está instruído com as peças básicas exigidas pela Instrução Normativa TCU N°47/2004 e foi organizado de forma simplificada, em função da despesa realizada no exercício de 2005 ter sido inferior ao limite estabelecido pelo Tribunal de Contas da União na Decisão Normativa TCU N° 71 - art. 3°, de 7 de dezembro de 2005, tendo a seguinte representatividade:

TOTAL DA DESPESA DA ENTIDADE:	R\$ 8.876.345,22
LIMITE ESTABELECIDO PELO TCU:	R\$100.000.000,00
REPRESENTATIVIDADE:	8,87%

8.2.2 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

8.2.2.1 INFORMAÇÃO: (012)

Os controles internos da Unidade, objeto dos exames, nas áreas de gestão utilizadas como pontos de controle, consoante análise e avaliações realizadas por seleção de itens sobre os elementos fornecidos no decorrer dos trabalhos e conforme demonstrados nos subitens próprios deste relatório, apresentam-se:

- CONTROLES DA GESTÃO- adequado com fraquezas.
- GESTÃO FINANCEIRA -adequado.
- GESTÃO PATRIMONIAL-inadequado.
- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - adequado com fraquezas.
- GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS- adequado com fraquezas.

As fraquezas apresentadas na área de controle da gestão se devem ao não cumprimento integral das recomendações da CGU; na área de gestão de recursos humanos se devem às falhas apresentadas nos processos disciplinares; na área de gestão de suprimento de bens e serviços à fragilidade do controle/fiscalização dos contratos e convênios e na área de gestão patrimonial ao fato de permanecer a Unidade sem inventário e sistema de controle patrimonial adequado, conforme relatado em itens específicos neste relatório.

Em 10 de abril de 2006, mediante Ofício nº 141/2006-DIR/MPEG, a Unidade apresentou os seguintes esclarecimentos:

As fraquezas identificadas pela equipe de auditoria, relativamente à gestão de recursos humanos (processos disciplinares); gestão de bens e serviços (controle/fiscalização de contratos e convênios) e gestão patrimonial (inventário e controle patrimonial inadequado) estão sendo saneados, segundo as possibilidades institucionais que apesar das restrições relativamente a recursos humanos e orçamentários/financeiros insuficientes têm enviado significado esforço para regularizar os problemas.

III - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, bem como da avaliação da gestão efetuada, no período a que se refere o presente processo, constatamos o seguinte:

5.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (004)

INEXISTÊNCIA DE INVENTÁRIO E INADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS.

6.2.1.1 CONSTATAÇÃO: (017)

IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO TANTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, QUANTO DAS SINDICÂNCIAS INSTAURADAS PELA UNIDADE.

Belém , 28 de março de 2006



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO Nº : 175002
UNIDADE AUDITADA : MPEG
CÓDIGO : 240125
EXERCÍCIO : 2005
PROCESSO Nº : 00213.000029/2006-90
CIDADE : BELÉM

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2005 a 31Dez2005, tendo sido avaliados os resultados quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 003 a 007, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 175002, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 REGULAR COM RESSALVAS a gestão dos responsáveis a seguir listados:

5.1.1.1
INEXISTÊNCIA DE INVENTÁRIO E INADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS.

5.1.1.1
INEXISTÊNCIA DE INVENTÁRIO E INADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS.

5.1.1.1
INEXISTÊNCIA DE INVENTÁRIO E INADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS.

6.2.1.1
IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO TANTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES, QUANTO DAS SINDICÂNCIAS INSTAURADAS PELA UNIDADE.

5.1.1.1
INEXISTÊNCIA DE INVENTÁRIO E INADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E
GERENCIAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS.

5.1.1.1
INEXISTÊNCIA DE INVENTÁRIO E INADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E
GERENCIAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS.

6.2.1.1
IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO TANTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES, QUANTO DAS SINDICÂNCIAS INSTAURADAS PELA UNIDADE.

**3.2 REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado
relatório de auditoria.**

Belém, 28 de Março de 2006

ROSANE FRAGOSO DA SILVA
Coordenadora-Geral de Auditoria
Das Áreas de Ciência e Tecnologia



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO Nº : 175002
EXERCÍCIO : 2005
PROCESSO Nº: 00213.000029/2006-90
UNIDADE AUDITADA : MPEG
CÓDIGO : 240125
CIDADE : BELÉM/PA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 03, de 05 de janeiro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n.º 01, de 05 de janeiro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 26 de abril de 2006.

MAX HERREN
Diretor de Auditoria da Área de Infra-Estrutura